CONTRATO Nº 336/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **A M SA DISTRIBUIDORA E VARIEDADES-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Keppler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-34, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **A M SA DISTRIBUIDORA E VARIEDADES-ME**, inscrita no CNPJ nº 52.752.432/0001-52, com sede na Av. Jose Rodrigues Coelho, nº 30, sala B, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí -PI, neste ato representada pela Sra. **Amanda Moura Sá**, portadora do CPF nº 033.027.813-42, residente e domiciliada na cidade de Socorro do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de expediente em geral, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI**, conforme anexos do edital que deu origem a este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025/PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1136/2025,** e tem como fundamentação legal a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 403.754,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO	MAIOR VALOR TOTAL DO ITEM
1.	AGENDA PERMANENTE, COSTURADA, CAPA DURA, FORMATO 13,3X19,5CM, 384 PÁG, PAPEL OFF SET.	UND	TILIBRA	90	**R$ 41,11**	R$ 3.700,00
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO.	UND	RADEX	150	**R$ 5,93**	R$ 890,00
3.	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, ÓTIMO FIO DE CORTE, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	CX	PLANETAT	200	**R$ 11,50**	R$ 2.300,00
4.	BARBANTE ARTESANAL, 85% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO C/ 150M.	UND	BARBANTES PIRATININGA	200	**R$ 29,50**	R$ 5.900,00
5.	BARBANTE DE SISAL, 500/1, ROLO C/ 100M	UND	GENÉRICO	300	**R$ 60,17**	R$ 18.050,00
6.	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICONE, PACOTE DE 1KG – 11,2MMX30CM	PCT	PLANETAT	200	**R$ 53,75**	R$ 10.750,00
7.	BASTÃO DE COLA QUENTE, BARRA DE SILICON, PACOTE DE 1KG - 7,2MMX30CM	PCT	BAAG	200	**R$ 53,75**	R$ 10.750,00
8.	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO 38X51, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100FLS CADA, CORES VARIADAS.	PCT	BAAG	250	**R$ 12,20**	R$ 3.050,00
9.	BORRACHA PONTEIRA, BRANCA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CX	MERCUR	200	**R$ 21,05**	R$ 4.210,00
10.	CADERNO C/ ASPIRAL C/ 96 FLS	UND	JANDAIA	200	**R$ 11,75**	R$ 2.350,00
11.	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA DIMENSÕES 250X130X350MM, COR AZUL.	UND	DELLO	300	**R$ 7,50**	R$ 2.250,00
12.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO, TRIPLA, ARTICULÁVEL.	UND	SUTT	150	**R$ 73,67**	R$ 11.050,00
13.	CAIXA DE ISOPOR 35/45	CX	GENÉRICO	200	**R$ 71,00**	R$ 14.200,00
14.	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, BEST BOX, EM POLIONDA, CAPACIDADE: 15 KILOS POR CAIXA, MEDIDAS: 437X310X240MM, SISTEMA DE PEGAS FECHADAS NAS LATERAIS.	UND	POLIBRAS	200	**R$ 85,00**	R$ 17.000,00
15.	CAIXA TERMICA 34L	UND	MOR	150	**R$ 182,00**	R$ 27.300,00
16.	CALCULADORA, ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, FONTE DE ENERGIA: PILHA AA 1,5V, AUTO- DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, 6 MESES DE GARANTIA	UND	GENÉRICO	150	**R$ 22,00**	R$ 3.300,00

17.	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	BAZZE SIX	200	**R$ 48,00**	R$ 9.600,00
18.	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM, CX C/ 50 UNIDADES	CX	BAZZE SIX	200	**R$ 48,00**	R$ 9.600,00
19.	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, MIRIM, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	UND	PLANETAT	150	**R$ 14,20**	R$ 2.130,00
20.	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS.	UND	PLANETAT	160	**R$ 14,20**	R$ 2.272,00
21.	CLIPES Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES	CX	ACC	100	**R$ 6,00**	R$ 600,00
22.	CLIPES Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 50 UNIDADES	CX	ACC	100	**R$ 9,32**	R$ 932,00
23.	CLIPES Nº 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES	CX	ACC	100	**R$ 6,85**	R$ 685,00
24.	COLA BRANCA, À BASE DE POLIVINIL ACETATO - PVA, PASTOSA, BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR, 90G, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	PLANETAT	100	**R$ 19,20**	R$ 1.920,00
25.	COLA ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 500G.	UND	COMPACTOR	100	**R$ 37,00**	R$ 3.700,00
26.	COLA P/ EVA OU ISOPOR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 90G.	UND	PLANETAT	100	**R$ 21,10**	R$ 2.110,00
27.	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	PLANETAT	60	**R$ 25,00**	R$ 1.500,00
28.	ELÁSTICO, Nº 18 SUPER RESISTENTE, DE BORRACHA NATURAL, AMARELO, PACOTE COM 100GR E 220 UNIDADES.	PCT	MERCUR	60	**R$ 12,10**	R$ 726,00
29.	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 176X250MM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	SCRITY	30	**R$ 46,67**	R$ 1.400,00
30.	ENVELOPE, AMARELO OURO, MEDINDO 240 X 340 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	SCRITY	100	**R$ 83,00**	R$ 8.300,00
31.	ENVELOPE, BRANCO, MEDINDO 114X229MM, CAIXA C/ 1000 UNIDADES.	CX	SCRITY	30	**R$ 31,00**	R$ 930,00
32.	ENVELOPE, SACO, MATERIAL KRAFT NATURAL, MEDINDO 310X410MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	SCRITY	20	**R$ 109,00**	R$ 2.180,00
33.	ESTILETE, LARGO, TRAVA MANUAL, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA.	UND	PLANETAT	120	**R$ 2,30**	R$ 276,00
34.	ESTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, TAMANHO: 15X2CMM, P/ GRAMPO 26/6, CAIXA C/ 36 UNIDADES.	CX	GENÉRICO	120	**R$ 21,30**	R$ 2.556,00
35.	FIO DE NYLON, 200G, 110/036	UND	GRILON	50	**R$ 22,40**	R$ 1.120,00
36.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45MMX30M	UND	EUROCEL	120	**R$ 0,00**	R$ 0,00

37.	FITA CREPE, DIMENSÕES: 48MMX50M	UND	3M	100	**R$ 21,50**	R$ 2.150,00
38.	FITA DECORATIVA, DIMENSÃO: 30MMX50M.	UND	TN OFFICE	100	**R$ 45,50**	R$ 4.550,00
39.	FITA DUPLA FACE, DIMENSÃO: 12MMX30CM	UND	ADELBRAS	50	**R$ 11,50**	R$ 575,00
40.	FOLHA DE E.V.A, LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO, DIMENSÃO: 600X400X2MM , CORES VARIADAS.	UND	SPIRAL	600	**R$ 2,90**	R$ 1.740,00
41.	GRAMPEADOR, EM METAL, DE MESA, ALFINETA E GRAMPEIA, CAPACIDADE 25FLS, PARA GRAMPO TIPO 26/6, BASE DE 16CM.	UND	ACC	60	**R$ 25,00**	R$ 1.500,00
42.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, PARA ATÉ 20 FLS, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS.	CX	ACC	100	**R$ 9,90**	R$ 990,00
43.	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, CAIXA C/ 12 CORES.	UND	PLANETAT	600	**R$ 7,67**	R$ 4.600,00
44.	LÁPIS, PRETO, NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA RESISTENTE, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CX	FUTURO ESCOLAR	60	**R$ 41,67**	R$ 2.500,00
45.	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 203X298MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.	UND	BAAG	120	**R$ 17,50**	R$ 2.100,00
46.	LIVRO PONTO, 100 FLS., CAPA DURA, 2 ASSINATURAS.	UND	BAAG	120	**R$ 39,00**	R$ 4.680,00
47.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA	UND	TILIBRA	150	**R$ 21,67**	R$ 3.250,00
48.	MARCA TEXTO, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA POLIÉSTER, NA COR AMARELA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	PLANETAT	100	**R$ 9,50**	R$ 950,00
49.	MOLHA DEDO, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, EMBALAGEM C/ 12G, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E CORANTES ORGÂNICOS, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	RADEX	100	**R$ 5,80**	R$ 580,00
50.	ORGANIZADOR DE PAPEL (P/ MESA)	UND	DELLO	100	**R$ 51,00**	R$ 5.100,00
51.	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 0,48 X 2,00 M	UND	ECO BOX	200	**R$ 3,10**	R$ 620,00
52.	PAPEL DECOUPAGE (ou similar)	UND	OPA	500	**R$ 12,86**	R$ 6.430,00
53.	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X66CM.	UND	VMP	300	**R$ 3,80**	R$ 1.140,00
54.	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X66CM.	UND	REVAL	300	**R$ 2,90**	R$ 870,00
55.	PAPEL ONDULADO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X80CM.	UND	MILPEX	100	**R$ 56,10**	R$ 5.610,00
56.	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, DIMENSÃO: 48X60CM.	UND	VMP	200	**R$ 48,00**	R$ 9.600,00
57.	PAPEL SULFITE, A4, 75G/M^2, 210X297MM, CAIXA C/ 10 RESMAS E 500 FLS CADA.	CX	CHAMEX	180	**R$ 292,22**	R$ 52.600,00
58.	PAPEL VERGÊ FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA 180G, CONTENDO 50 FOLHAS BRANCAS.	PCT	MASTER PRINT	150	**R$ 27,50**	R$ 4.125,00
59.	PASTA CLASSIFICADOR, CARTÃO DUPLO, COM LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE DE ATÉ 500 FOLHAS SULFITE 75G/M, FORMATO: 350MMX230MM.	UND	DELLO	200	**R$ 8,75**	R$ 1.750,00
60.	PASTA GRAMPO, TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE.	UND	PLANETAT	250	**R$ 3,80**	R$ 950,00
61.	PASTA PLASTICA (L)	UND	PLANETAT	200	**R$ 2,10**	R$ 420,00
62.	PASTA PLÁSTICA, COM ABA, ELÁSTICO, ORIFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X235X40MM	UND	DELLO	250	**R$ 9,90**	R$ 2.475,00

63.	PASTA PLÁSTICA, COM ABA, ELÁSTICO, ORIFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X235X55MM	UND	DELLO	250	**R$ 9,90**	R$ 2.475,00
64.	PASTA PLÁSTICA, COM ABA, ELÁSTICO, ORIFÍCIO SIMPLES, DIMENSÕES: 335X245X20MM	UND	PLANETAT	200	**R$ 6,90**	R$ 1.380,00
65.	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO A/Z	UND	DAC	250	**R$ 21,20**	R$ 5.300,00
66.	PASTA SANFONADA FORMATO A4 C/ 12	UND	DELLO	100	**R$ 29,50**	R$ 2.950,00
67.	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO, NATURAL, PLASTIFICADO, COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA.	UND	DELLO	50	**R$ 6,30**	R$ 315,00
68.	PERFURADOR DE PAPEL CENTRAL, 2 FUROS, FERRO ESMALTADO/METAL, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FLS., ESCALA E DEPÓSITO.	UND	PLANETAT	100	**R$ 22,00**	R$ 2.200,00
69.	PINCEL ATÔMICO, 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR PRETA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	COMPACTOR	100	**R$ 36,00**	R$ 3.600,00
70.	PINCEL ATÔMICO, 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR VERMELHA, CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	COMPACTOR	100	**R$ 34,50**	R$ 3.450,00
71.	PINCEL ATÔMICO, 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	COMPACTOR	100	**R$ 36,50**	R$ 3.650,00
72.	PINCEL CHATO Nº 16, DE PELO, CABO LONGO	UND	LEONORA	80	**R$ 6,90**	R$ 552,00
73.	PINCEL REDONDO Nº 12, DE PELO, CABO LONGO	UND	CONDOR	100	**R$ 5,90**	R$ 590,00
74.	PINCEL REDONDO Nº 4, DE PELO, CABO LONGO	UND	LEONORA	100	**R$ 5,10**	R$ 510,00
75.	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE - GRANDE.	UND	GATTE	70	**R$ 39,50**	R$ 2.765,00
76.	PISTOLA DE COLA QUENTE, PARA BARRA DE SILICONE - PEQUENA.	UND	PLANETAT	100	**R$ 29,90**	R$ 2.990,00
77.	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO: 100X50X2,5CM.	UND	GENÉRICO	200	**R$ 13,50**	R$ 2.700,00
78.	PLACA DE ISOPOR, DIMENSÃO: 100X50X5CM.	UND	GENÉRICO	200	**R$ 9,90**	R$ 1.980,00
79.	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE, POLIESTIRENO CRISTAL.	UND	TN OFFICE	150	**R$ 12,91**	R$ 1.936,00
80.	POST-ITI C/4 UNIDADES	UND	PLANETAT	170	**R$ 0,00**	R$ 0,00
81.	RÉGUA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE RÍGIDO, COM 2 MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	DELLO	122	**R$ 4,50**	R$ 549,00
82.	TESOURA MULTIUSO, 21CM CABO EMBORRACHADO	UND	BRW	200	**R$ 13,20**	R$ 2.640,00
83.	TINTA ACRILEX, CORES DIVERSAS	UND	ACRILEX	300	**R$ 9,10**	R$ 2.730,00
84.	TINTA GUACHE, CAIXA C/ 6 CORES, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE COM 15ML CADA.	CX	ACRILEX	300	**R$ 9,50**	R$ 2.850,00
85.	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO: RESINAS, ÁGUA, GLICÓIS E CORANTES, COR AZUL, FRASCO C/ 40ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	RADEX	200	**R$ 56,00**	R$ 11.200,00
86.	TINTA SPRAY, CORES DIVERSAS	UND	TEK BOND	300	**R$ 40,33**	R$ 12.100,00
87.	TNT, TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE, ROLO COM 1,40X50M, CORES VARIADAS	UND	DECOFIX	190	**R$ 110,00**	R$ 20.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produtos(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis,

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE); ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); PROGRAMA DE TRABALHO (0020 - GESTÃO E EXPANSAO DO SISTEMA DE SAUDE.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 11 de novembro de 2025.

Keppler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

A M SA DISTRIBUIDORA E VARIEDADES:52752432000152
Assinado de forma digital por A M SA DISTRIBUIDORA E VARIEDADES:52752432000152

Amanda Moura Sá
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____